



CERTIFICADO Nº 2499 LICENCIAMENTO AMBIENTAL CONCOMITANTE

O Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM –, no uso de suas atribuições, e com base no artigo 14, incisos III, IV, VI e VII da Lei Estadual nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, e nos termos do artigo 3º, incisos III, IV, VI e VII, do Decreto Estadual nº 46.953, de 23 de fevereiro de 2016, e art. 8º, inciso II e seu §1º, inciso I, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 6 de dezembro de 2017, concede à empresa abaixo relacionada Licença Ambiental Concomitante, LAC1, em conformidade com normas ambientais vigentes, decisão da Câmara Técnica Especializada de Atividades Minerárias - CMI, em reunião do dia 30/08/2024, condicionantes impostas e fases indicadas a seguir:

FASES : LP+LI+LO

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : COMPANHIA MINERADORA DO PIROCLORO DE ARAXÁ
CNPJ/CPF : 17.806.779/0001-30

Empreendimento : PILHA DE ESTÉRIL 01 (PDE01)

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica : Avenida Tancredo Neves número/km 30 Bloco A Bairro Vila Silvéria Cep 38183-380 Araxá - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Araxá (LAT) -19.6833, (LONG) -46.9239

Fator locacional resultante : 1

Classe predominante resultante : 6

Processo Administrativo Licenciamento : 2499/2023

Número do Processo na ANM e Ano : 006.476/1956 e 035.102/1946

Titular ou Requerente : CBMM E CODEMIG

Substância(s) Mineral(is) : MINERIO DE FERRO

Código e Descrição da(s) Atividade(s) Principal(is) :

Código	Descrição	Parâmetro	Qtde	Unidade
A-05-04-5	Pilhas de rejeito/estéril	Área útil	70,37	ha
F-05-11-8	Aterro para resíduos perigosos - classe I	Área útil	9	ha

Com condicionantes listadas no anexo.

Validade de 10 ano(s), com vencimento em 30/08/2034.

Certificado emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018, com base nas informações prestadas pelo empreendedor e pelo(s) responsável(is) técnico(s) pelo(s) estudo(s) apresentado(s).

Uberlândia, 30/08/2024.

Documento assinado eletronicamente por BRUNO NETO DE AVILA, Chefe da Unidade, em 30/08/2024 15:31 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

- Esta licença não substitui a obrigatoriedade do empreendedor em obter título mineral ou guia de utilização expedida pela Agência Nacional de Mineração (ANM) ou Agência Nacional de Petróleo (ANP), nos termos do art. 23 da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 2017.

- Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.



CERTIFICADO Nº 2499 LICENCIAMENTO AMBIENTAL CONCOMITANTE

Autorização para intervenção ambiental

SEI 1370.01.0052286/2022-89.

Outorga de Direito de Uso de Recursos

processo administrativo SIAM 57272/2022 e SEI nº
1370.01.0050254/2022-51.

Demais atividades listadas do empreendimento

Código	Descrição	Parâmetro	Qtde	Unidade
F-05-12-6	Aterro para resíduos não perigosos – Classe II-A e II-B, exceto resíduos sólidos urbanos e resíduos da construção civil.	Área útil	28,1	ha
E-03-02-6	Canalização e/ou retificação de curso d'água	Extensão	1,431	km



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SEMAP-Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável



CERTIFICADO Nº 2499 LICENCIAMENTO AMBIENTAL CONCOMITANTE

Condicionantes

Verificar anexos I e II do parecer único.

